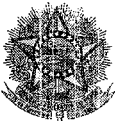


PROTOCOLO GERAL NUP 64207.000721/2022-08	 MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA CENTRO DE INSTRUÇÃO DE GUERRA NA SELVA (Centro Coronel Jorge Teixeira)	ASSUNTO IRP nº 01/2022 – 1º BIS Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP)
SEÇÃO: SALC / CIGS – Seção de Aquisição, Licitação e Contratos do Centro de Instrução de Guerra na Selva.		

VOLUME: 01	PÁGINAS: _____ à _____
------------	------------------------

INTERESSADOS: - (UG 160012) Centro de Instrução de Guerra na Selva – Setor de Aprovisionamento;
--

ASSUNTO: IRP nº 01/2022 – 1º BIS - Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP)
--

MOVIMENTO DO PROCESSO							
DESTINO							
DESTINO	DATA			DESTINO	DATA		
1				11			
2				12			
3				13			
4				14			
5				15			
6				16			
7				17			
8				18			
9				19			
10				20			

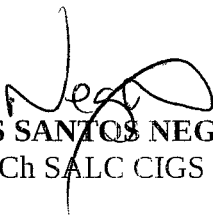


**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
CENTRO DE INSTRUÇÃO DE GUERRA NA SELVA
(Centro Coronel Jorge Teixeira)**

TERMO DE ABERTURA PROCESSO LICITATÓRIO

Nos termos do disposto no art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, autuo nesta data, juntando os documentos que avante seguem o Processo Administrativo Nº 64207.000721/2022-08, cujo objeto é a Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), como UASG participante da IRP nº 01/2022, do 1º Batalhão de Infantaria de Selva (160006).

Manaus-AM, 16 de fevereiro de 2022.


ARDOANES SANTOS NEGRÃO – Cap
Ch SALC CIGS



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CENTRO DE INSTRUÇÃO DE GUERRA NA SELVA
(Centro Coronel Jorge Teixeira)

INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2022 – 1º BIS (160006)

Nr	ÍNDICE	Página
01	Termo de Abertura de Licitação	
02	BI nº 29, de 10/02/2022, publicação da equipe de planejamento da contratação.	
03	DIEx Requisitório nº 01/2022/CIGS, de 14/02/2022	
04	Termo de Adesão a IRP do 1º BIS	
05	Estudo técnico preliminar da contratação	
06		
07		
08		
09		
10		
11		

1) Tendo tomado conhecimento do DIEx nº 12 - Seq Cmdo/Cia C Sv/Crdo, determinei que fosse instaurada uma Sindicância, por meio da Portaria nº 09 - AAAJur/Cmdo, com a finalidade de apurar as circunstâncias em que ocorreram os fatos e as responsabilidades acerca do acidente sofrido pelo Sd EV DOUGLAS PISSANGO **BEZERRA**, deste Centro, verificando se configura acidente de serviço ou não; assim como se há indícios de transgressão disciplinar, crime militar ou comum envolvendo o ocorrido. Delego para esse fim, as atribuições que me competem ao Cap ALISSON **ROBSON SILVA DE CARVALHO**, com fulcro no inciso III, do Art 4º, Port nº 107, de 13 FEV 12, que "Aprova as Instruções Gerais para a Elaboração de Sindicância no Âmbito do Exército Brasileiro" (EB-10-IG-09.001), devendo os trabalhos serem concluídos no prazo de 30 (trinta) dias corridos.

2) O sindicante deverá observar, criteriosamente, as seguintes legislações: Port. nº 107, de 13 FEV 12, que "Aprova as Instruções Gerais para a Elaboração de Sindicância no Âmbito do Exército Brasileiro" (EB-10-IG-09.001); Port. nº 016-DGP, de 07 MAR 01, que "Aprova as Normas Reguladoras sobre Acidente em Serviço", assim como, as demais normas pertinentes ao caso em tela.

- a) Data de recebimento da Portaria: 8 FEV 22;
- b) Início da contagem do prazo: 9 FEV 22;
- c) Prazo limite para entrega da Sindicância: 10 MAR 22; e
- d) Sindicante, junte-se aos autos esta publicação.

Cap ALISSON **ROBSON SILVA DE CARVALHO**

(Solu à nota nº 87431, da AAA Jur, 8 de fevereiro de 2022)

Em consequência, EM, Ch Div Pes e demais interessados tomem conhecimento e providências.

c. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO - Designação

Em conformidade com o previsto no inciso I, do Art 9º, da IN 01, de 4 ABR 19 e na letra d. do inciso I, do Art. 21, da IN 05/2017, de 26 MAIO 17, designo os militares relacionados como membros da Equipe de Planejamento da Contratação, referente à participação na IRP 01/2021 do 1º BIS (AMV), que tem como objetivo aquisição de gás liquefeito de petróleo GLP a granel e engarrafados p-13 e p-45.

1º Ten LUIS **HENRIQUE BARROS DA COSTA**

Integrante Administrativo

2º Sgt LUÍZ PAULO ROSA DE **MORAIS**

Integrante Técnico

(Solu à nota nr 87449, de 9 FEV 22, da SALC)

Em consequência:

- a) A equipe deverá elaborar o Estudo Técnico Preliminar, DIEx de requisição, manifestação de interesse, documento de formalização da demanda, o Termo de Referência e o Mapa/Análise de Risco. Entregar os documentos na SALC até 16 FEV 22, sendo uma via física assinada e uma via digitalizada;
- e
- b) EM, Fisc Adm, Ch SALC e demais interessados tomem conhecimento e providências.

d. HISTÓRICO DA OM

Sem Alteração.

e. PROGRAMA DE EXCELÊNCIA GERENCIAL DO CIGS



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CENTRO DE INSTRUÇÃO DE GUERRA NA SELVA
"Centro Coronel Jorge Teixeira"

DIEx Requisição nº 01/2022/CIGS
EB: 64207.000721/2022-08

Manaus-AM, 14 de fevereiro de 2022.

Do Aprovisionador do CIGS
Ao Sr. Ordenador de Despesas

Assunto: adesão como órgão participante na IRP 01/2022 – UASG 160012 de aquisição de gás liquefeito de petróleo

Anexos: estudo preliminar, mapa de gerenciamento de riscos

1- FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

1.1 Nos termos do contido no Inc. I do Art. 6º do Dec. 7.892/13, solicito providências junto ao Ordenador de Despesas do Centro no sentido de que seja autorizada a aquisição de gás liquefeito de petróleo, para atender as necessidades de confecção das refeições do Serviço de Aproveitamento desta OM.

1.2 A quantidade de interesse desta OM já encontram-se cadastradas no Sistema de Registro de Preços no SIASGNET, em conformidade com as quantidades descritas abaixo:

ITEM	CATMA T	DESCRIÇÃO	UND	REQ MIN	REQ MAX	QNTD TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	461651	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP À GRANEL	KG	500	1000	9000	R\$ 10,91	R\$ 98.190,00
2	461517	GÁS GLP CONDICIONADO EM BOTIJA DE 13 KG EM FORMA DE TROCA	und	1	10	24	R\$ 118,13	R\$ 2.835,12
3	461515	GÁS GLP CONDICIONADO EM BOTIJA DE 45 KG EM FORMA DE TROCA	und	2	20	30	R\$ 436,67	R\$ 34.933,60
TOTAL DA LICITAÇÃO								R\$ 135.958,72

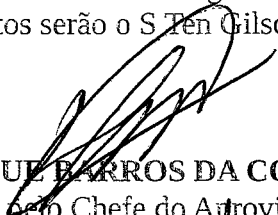
2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

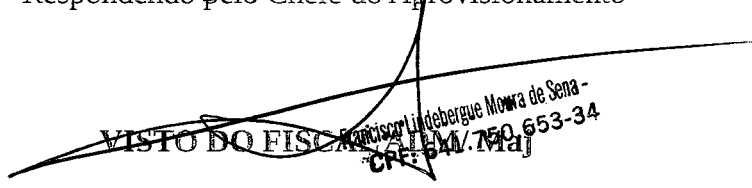
Justifica-se a presente contratação visando atender as necessidades de aquisição de gás liquefeito de petróleo, que serão empregados pelo Centro de Instrução de Guerra na Selva (CIGS), sediado na cidade de Manaus -AM para confecção de alimentos. O CIGS confecciona uma grande quantidade de alimentos quentes para sua tropa e alunos, por ocasião dos cursos e estágios, seja no café da manhã, almoço, jantar ou ceia, o que gera um constante consumo de gás liquefeito de petróleo (GLP), seja utilizando o gás a granel ou envasado em cilindros de 13Kg e 45 Kg. A aquisição de gás

liquefeito de petróleo tem por objetivo suprir as necessidades de manutenção das atividades de cozinha desta Organização Militar. Cumpre ressaltar que a presente aquisição visa o atendimento aos militares e demais colaboradores envolvidos nas atividades diárias, bem como a utilização nas diversas operações militares realizadas anualmente na região da Amazônia Ocidental, onde os militares participantes permanecem por vários dias em atividades no interior da floresta amazônica. Justificadamente, portanto, opta-se por realizar-se a presente licitação, valendo-se do Sistema de Registro de Preços em virtude do exato enquadramento das necessidades dos órgãos públicos citados nos registros fundamentais para a utilização desse sistema, previsto no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, abaixo citadas. Bens que, por suas características, necessitam de contratações frequentes - os bens licitados são necessários durante todo o transcorrer do ano. Conveniência da contratação parcelada e futura que se fará de acordo com a necessidade dos órgãos públicos. Aquisição de bens para o atendimento a mais de um órgão ou entidade - a aquisição beneficiará os órgãos usuários, bem como quaisquer entidades locais que desejem fazer uso deste registro de preço.

3 – MEMBROS DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Os militares responsáveis pelo levantamento geral das necessidades, viabilidade da contratação e levantamento dos custos serão o S Ten Gilson e o 2º Sgt Moraes.


LUIS HENRIQUE BARROS DA COSTA – 1º Ten
Respondendo pelo Chefe do Aprovisionamento


VISTO DO FISCAL
Francisco Lindenbergue Moura de SENA -
CPT: 644.750.653-34
Maj

1. Concorde com a justificativa apresentada pelo chefe do Aprovisionamento do CIGS;
2. Encaminhe-se ao Ordenador de Despesas para Aprovação e Adesão à IRP.


FRANCISCO LINDENBERGUE MOURA DE SENA - Maj
Fiscal Administrativo

Despacho do OD:

1. Autorizo a adesão à Intenção de Registro de Preços para Pregão Eletrônico SRP, como UG Participante na IRP nº 01/2022 a ser gerenciada pelo **1º Batalhão de Infantaria de Selva (Amv) – UASG 160006**;
2. Este Ordenador de Despesas manifesta expressamente que aceita as condições contidas no Termo de Referência elaborado pela UG Gerenciadora do certame;
3. Determino que o chefe da SALC/CIGS adote as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor;
4. Para fins do Art. 30 da Lei nº 8.666/93, empregar os recursos alocados no Elemento Orçamentário – Aquisição de Material da Gestão Tesouro.

5. Publique-se.

Manaus - AM, 14 de fevereiro de 2022.



PIETRO CARLO HADNE STEFFEN - Cel
Ordenador de Despesas Substituto do CIGS



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CENTRO DE INSTRUÇÃO DE GUERRA NA SELVA
"Centro Coronel Jorge Teixeira"**

TERMO DE ADESÃO

Justifica-se a adesão na IRP 01/2022, do Centro de Instrução de Guerra na Selva, cujo objeto é aquisição materiais de consumo (Gás Liquefeito de Petróleo), para atender a demanda das atividades do Serviço de Aprovisionamento.

O grande benefício, entretanto, advém da utilização do poder de compra do Governo Federal, na medida em que, ao aproveitar as oportunidades de economia de escala, a Administração Pública pode obter melhores preços junto ao mercado, reduzindo seus custos em benefício do atendimento de suas diversificadas demandas.

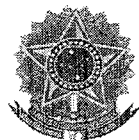
Além do mais, formação da Ata de Registro de Preços permitirá a redução de custos, uma projeção de compra para um período de 12 meses, podendo ultrapassar de um exercício financeiro para o outro, sem o comprometimento orçamentário em sua totalidade, permitindo a contratação somente dos serviços que se fizerem necessário.

O objeto a ser licitado enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520, de 2002 e o Decreto nº 10.024, de 2019, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo constituir-se em objeto de Registro de Preços licitado por meio da modalidade Pregão, na sua forma Eletrônica.

Declaro que o valor estimado para a eventual contratação é de R\$ 135.958,72 (cento e trinta e cinco mil novecentos e cinquenta e oito reais e setenta e dois centavos).

Manaus/AM, 14 de fevereiro de 2022.

PIETRO CARLO HAINE STEFFEN - Cel
Ordenador de Despesas Substituto



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CENTRO DE INSTRUÇÃO DE GUERRA NA SELVA
"Centro Coronel Jorge Teixeira"**

ESTUDO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO
(IN nº 40, de 22 de maio de 2020)

1. OBJETO

A aquisição de material de consumo (Gás Liquefeito de Petróleo) para o Serviço de Aproveitamento, visa atender as demandas de confecção de alimentação do Centro de Instrução de Guerra na Selva, tendo em vista o grande volume de alimentação a ser confeccionada em apoio às atividades deste Centro. A demanda se refere conforme itens e quantidades abaixo identificados:

2. NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM A SOLUÇÃO

- Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993
- Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002
- Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019
- Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013
- Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

3. CLASSIFICAÇÃO QUANTO AO GRAU SIGILO

Não Sigilosa

4. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

LUIS PAULO ROSA DE MORAIS - integrante administrativo

GILSON OLIVEIRA DE SOUZA - integrante técnico

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. Justifica-se a presente contratação visando atender as necessidades de aquisição de gás liquefeito de petróleo, que serão empregados pelo Centro de Instrução de Guerra na Selva (CIGS), sediado na cidade de Manaus -AM para confecção de alimentos. O CIGS confecciona uma grande quantidade de alimentos quentes para sua tropa, seja no café da manhã, almoço, jantar ou ceia, o que gera um constante consumo de gás liquefeito de petróleo (GLP), seja utilizando o gás a granel ou envasado em cilindros de 13Kg, 45 Kg e à Granel A aquisição de gás liquefeito de petróleo tem por objetivo suprir as necessidades de manutenção das atividades de cozinha desta Organização Militar. Cumpre ressaltar que a presente aquisição visa o atendimento aos militares e demais colaboradores envolvidos nas atividades diárias, bem como a utilização nas diversas atividades de ensino realizadas em ambiente de selva nas diversas bases de instrução deste Centro. Justificadamente, portanto, opta-se por realizar-se a presente licitação, valendo-se do Sistema de Registro de Preços em virtude do exato enquadramento das necessidades dos órgãos públicos citados nos registros fundamentais para a utilização desse sistema, previsto no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, abaixo citadas. Bens que, por suas características, necessitam de contratações frequentes - os bens licitados são necessários durante todo o transcorrer do ano. Conveniência da contratação parcelada e futura que se fará de acordo com a necessidade dos órgãos públicos. Aquisição de bens para o atendimento a mais de um órgão ou entidade - a aquisição beneficiará os órgãos usuários, bem como quaisquer entidades locais que desejem fazer uso deste registro de preço.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O Centro de Instrução de Guerra na Selva (CIGS) possui um Setor de Aprovisionamento, onde são gerenciadas atividades de rancho. Essas atividades estão elencadas no REGULAMENTO INTERNO DE SERVIÇOS GERAIS (R-1), REGULAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DO EXÉRCITO (RAE), PORTARIA N° 025 – DGS, de 26 de novembro 1987, CONTRATO DE OBJETIVOS LOGÍSTICOS 2021, entre outros regulamentos.

No artigo 153, § 1º do R-1, ampara que “os militares terão direito à alimentação no quartel, de acordo com o estipulado na legislação em vigor”. Já no § 2º deste mesmo artigo diz que “haverá, normalmente, três refeições diárias - café, almoço e jantar - distribuídas de acordo com o horário da unidade”. Por fim, no § 3º do citado artigo elenca que “às praças de serviço será fornecida, à noite, uma refeição quente”.

Ou seja, em regra, em uma Organização Militar que possui um Setor de Aprovisionamento, como é o caso, há 04 (quatro) refeições diariamente. Essas refeições são produzidas com a utilização desses itens. Tais materiais poderão ser empregados, ainda, em eventuais missões, bem como nas atividades de ensino ministradas nas bases de instrução aos alunos do Curso de Guerra na Selva.

Para que alcance todos os efeitos desejados, espera-se que os fornecedores cumpram seu papel e forneçam os materiais com qualidade, dentro dos prazos previstos e atendam rigorosamente os critérios de sustentabilidade ambiental, desde a produção até destinação final.

Os materiais serão fornecidos com estrita observância dos prazos estabelecidos no edital e seus anexos, bem como nos valores constantes na ata de registro de preços para cada item.

O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias corridos, contados do aceite da nota de empenho. As quantidades foram estimadas através do número de militares que fazem refeições diariamente no Aprovisionamento do CIGS, bem como uma estimativa de consumo realizado no ano anterior e a média de missões operacionais externas ao quartel previstas e possíveis de surgirem durante o ano. As possíveis missões operacionais e administrativas foram estimadas com base nas já ocorridas em anos anteriores. Empenho, carta contrato, autorização ou ordem de fornecimento, ou instrumento equivalente.

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades foram estimadas através do número de militares que fazem refeições diariamente no Aprovisionamento do CIGS, bem como uma estimativa de consumo realizado no ano anterior e a média de missões operacionais externas ao quartel previstas e possíveis de surgirem durante o ano. As possíveis missões operacionais e administrativas foram estimadas com base nas já ocorridas em anos anteriores.

Item	CATMAT	DESCRIÇÃO	Qntd	Und	Memória de cálculo
1	461651	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP À GRANEL	9000	KG	A última compra foi realizada no início de 2021, encontra-se em baixo estoque.
2	461517	GÁS GLP CONDICIONADO EM BOTIJA DE 13 KG EM FORMA DE TROCA	24	UND	Não foi realizada nenhuma compra = 0
3	461515	GÁS GLP CONDICIONADO EM BOTIJA DE 45 KG EM FORMA DE TROCA	72	UND	Não foi realizada nenhuma compra = 0

4. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 1) Ciente da grande importância da pesquisa de preços e seus impactos diretos no sucesso ou fracasso de uma licitação, esta equipe acatou de forma criteriosa o regramento da IN 73/2020 que rege sobre o assunto.
- 2) Foi observado principalmente o disposto nos Incisos I e II do Art. 5º, da IN 73/2020 e procedeu-se com pesquisa de atas de registro de preços que tivessem condições semelhantes, em especial no que diz respeito à logística, considerando que o fornecimento para o Amazonas possui uma complexidade maior, tudo com a finalidade de que não incorresse numa licitação deserta ou frustrada.
- 3) Tendo em vista não ter sido possível obter o número mínimo de pesquisas para todos os itens utilizando somente os Incisos I e II, foram observados os demais incisos a fim de que se pudesse obter a pesquisa de mercado mais fiel possível.
- 4) Sendo assim, foi realizada a pesquisa em sítios especializados, observando o inciso III, do Art. 5º, da IN 73/2020.
- 5) A metodologia utilizada para obtenção dos valores finais desta licitação foi ferramenta matemática da média dos valores obtidos. Contudo cabe ressaltar que todos os preços foram analisados de forma minuciosa e esta equipe atentou em descartar os preços discrepantes, ou seja, aqueles inexequíveis ou excessivamente elevados.
- 6) Todos os documentos, “printsScreen” dos sítios especializados, as solicitações formais de orçamento aos fornecedores e ainda as pesquisas *in loco* seguem em anexo aos demais orçamentos.

5. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

- 1) A Súmula 247 do TCU pacificou o entendimento de ser obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala.
- 2) Nesse sentido buscamos a solução mais vantajosa para a administração, tomando medidas para evitar comprometimento do resultado, considerando que o objetivo máximo da contratação é o atendimento de uma necessidade da administração da forma mais eficiente. Dessa forma, declaramos ser técnica e economicamente viável a divisão da solução em itens e que não haverá perda da economia de escala e assim, haverá melhor aproveitamento de mercado e ampliação da concorrência.

6. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL

- 1) Vinculação aos Planos do Órgão
 - a) A contratação dos materiais está alinhada com o PLANO ESTRATÉGICO DO EXÉRCITO 2020-2023 (PEEx 2020-2023), cuja missão é contribuir para a garantia da soberania nacional, dos poderes constitucionais, da lei e da ordem, salvaguardando os interesses nacionais e cooperando com o desenvolvimento nacional e o bem-estar social, ao contribuir para alcance dos seguintes objetivos estratégicos que lhe são correlatos:

2) Objetivos Estratégicos Do Exército:

- a) Obtido pela interligação dos Objetivos Estratégicos do Exército com as Estratégias e Ações Estratégicas correspondentes:

- OEO 6- Modernizar o Sistema Operacional Militar Terrestre (SISOMT) – PREPARO E EMPREGO DA FORÇA TERRESTRE

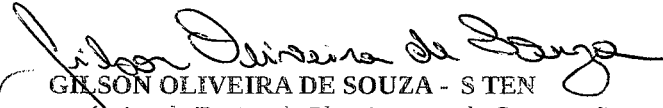
5.2.1.1 – Aperfeiçoar a capacitação da Força Terrestre para atuar na dimensão humana e informacional das operações (Operações de Informação, Operações Psicológicas, Assuntos Cíveis e Comunicação Social 2020-2023)

7. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

- 1) O presente estudo preliminar evidencia que a forma de contratação que maximiza a probabilidade de alcance dos resultados pretendidos, minimiza os riscos pertinentes e observa os princípios da padronização, economicidade, eficácia e eficiência consiste na solução escolhida, desde que atenda aos requisitos mínimos estabelecidos no termo de referência/projeto básico.
- 2) O presente planejamento foi elaborado em conformidade com os requisitos técnicos necessários ao cumprimento das necessidades e do objeto da aquisição.

- 3) Diante do exposto, concluímos pela viabilidade da contratação pretendida.

Manaus-AM, 14 de fevereiro de 2022.

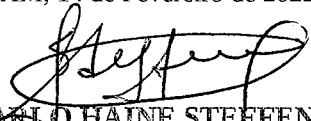

GILSON OLIVEIRA DE SOUZA - S TEN
Integrante técnico da Equipe de Planejamento da Contratação

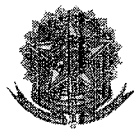

LUIS PAULO ROSA DE MORAIS - 2º SGT
Integrante Administrativo da Equipe de Planejamento da Contratação

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Cumprindo o disposto no Inciso II, do Art 14, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, **aprovo** o presente Estudo Técnico Preliminar, para a eventual **Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo**, em condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar, a fim de atender as necessidades do Centro de Instrução de Guerra na Selva (CIGS).

Manaus, AM, 14 de Fevereiro de 2022.


PIETRO CARLO HAINE STEFFEN - Cel
Ordenador de Despesas Substituto do CIGS



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CENTRO DE INSTRUÇÃO DE GUERRA NA SELVA
"Centro Coronel Jorge Teixeira"

AUTORIZAÇÃO DE DIVULGAÇÃO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Autorizo a divulgação da Intenção de Registro de Preços – IRP nº 01/2022, conforme abaixo, desta UASG, que visa eventual aquisição de materiais de consumo para a Seção do Serviço de Aprovisionamento do Centro de Instrução de Guerra na Selva, por entender que a futura aquisição pode vir a atender outros órgãos.

Manaus - AM, 14 de fevereiro de 2022.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Pietro Carlo Haine Steffen', written over a horizontal line.

PIETRO CARLO HAINE STEFFEN - Cel
Ordenador de Despesas Substituto



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE EM REGISTRO DE PREÇOS
FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Nos termos do contido no Inc. I do Art. 6º do Dec. 7.892/13, solicito providências junto ao Ordenador de Despesas do Centro de Instrução no sentido de que seja autorizada a aquisição materiais e equipamentos de emprego operacional, para atender as necessidades do serviço de aprovisionamento desta OM.

A quantidade de interesse desta OM já encontram-se cadastradas no Sistema de Registro de Preços no SIASGNET, em conformidade com as quantidades descritas abaixo:

ITEM	CAT MAT	DESCRIÇÃO	UND	REQ MIN	REQ MAX	QNTD TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	61651	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP À GRANEL	KG	500	1000	9000	R\$ 10,91	R\$ 98.190,00
2	61517	GÁS GLP CONDICIONADO EM BOTIJA DE 13 KG EM FORMA DE TROCA	UND	1	10	24	R\$ 118,13	R\$ 2.835,12
3	61515	GÁS GLP CONDICIONADO EM BOTIJA DE 45 KG EM FORMA DE TROCA	UND	2	20	80	R\$ 436,67	R\$ 34.933,60
TOTAL DA LICITAÇÃO								R\$ 135.958,72

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades foram estimadas através de levantamento das informações que expressam as quantidades existentes em estoque e as quantidades consumidas no último ano.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a presente contratação visando atender as necessidades de aquisição de gás liquefeito de petróleo, que serão empregados pelo Centro de Instrução de Guerra na Selva

seja no café da manhã, almoço, jantar ou ceia, o que gera um constante consumo de gás liquefeito de petróleo (GLP), seja utilizando o gás a granel ou envasado em cilindros de 13Kg e 45 Kg. A aquisição de gás liquefeito de petróleo tem por objetivo suprir as necessidades de manutenção das atividades de cozinha desta Organização Militar. Cumpre ressaltar que a presente aquisição visa o atendimento aos militares e demais colaboradores envolvidos nas atividades diárias, bem como a utilização nas diversas operações militares realizadas anualmente na região da Amazônia Ocidental, onde os militares participantes permanecem por vários dias em atividades no interior da floresta amazônica. Justificadamente, portanto, opta-se por realizar-se a presente licitação, valendo-se do Sistema de Registro de Preços em virtude do exato enquadramento das necessidades dos órgãos públicos citados nos registros fundamentais para a utilização desse sistema, previsto no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, abaixo citadas. Bens que, por suas características, necessitam de contratações frequentes - os bens licitados são necessários durante todo o transcorrer do ano. Conveniência da contratação parcelada e futura que se fará de acordo com a necessidade dos órgãos públicos. Aquisição de bens para o atendimento a mais de um órgão ou entidade - a aquisição beneficiará os órgãos usuários, bem como quaisquer entidades locais que desejem fazer uso deste registro de preço.

BENS E SERVIÇOS COMUNS

O objeto a ser licitado enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei Nr 10.520, de 2002 e o Decreto Nr 10.024, de 2019, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, sendo suficientemente expressadas pela sua descrição, podendo constituir-se em objeto de Registro de Preços licitado por meio da modalidade Pregão, na sua forma Eletrônica.

LOCAL DE ENTREGA

CENTRO DE INSTRUÇÃO DE GUERRA NA SELVA (CIGS)
Endereço: Avenida São Jorge nr 750, Bairro São Jorge, Cep 69033-000
Telefone/Fax: 92 3659-1000
E-mail: rancho_cigs@outlook.com

CRONOGRAMA DE CONTRATAÇÃO (caput do art. 6º do Decreto Nr 7.892/13)

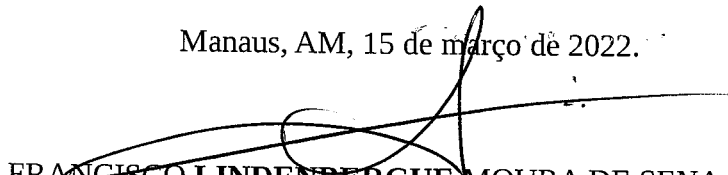
Não é o caso.

CONCORDÂNCIA COM O TERMO DE REFERÊNCIA

Há concordância desta Unidade Participante com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos preços estimados (inciso II do art. 6º do Decreto Nr 7.892/13).

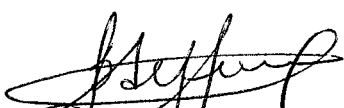
Há concordância com o Termo de Referência disponibilizado pela Unidade Gerenciadora no módulo IRP e o mesmo atende às necessidades deste Órgão (caput do art. 6º do Decreto Nr 7.892/13).

Manaus, AM, 15 de março de 2022.


FRANCISCO LINDENBERGUE MOURA DE SENA - MAJ
Fiscal Administrativo

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Aprovo o ato de participação no presente registro de preços, nos termos do inciso I do art. 6º do Decreto Nr 7.892/13.


PIETRO CARLE HAINE STEFFEN - Cel
Ordenador de Despesas Substituto do CIGS



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CENTRO DE INSTRUÇÃO DE GUERRA NA SELVA
"Centro Coronel Jorge Teixeira"**

ESTUDO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO
(IN nº 40, de 22 de maio de 2020)

1. OBJETO

A aquisição de material de consumo: (Gás Liquefeito de Petróleo) para o Serviço de Aprovisionamento, visa atender as demandas de confecção de alimentação do Centro de Instrução de Guerra na Selva, tendo em vista o grande volume de alimentação a ser confeccionada em apoio às atividades deste Centro. A demanda se refere conforme itens e quantidades abaixo identificados:

2. NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM A SOLUÇÃO

- Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993
- Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002
- Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019
- Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013
- Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

3. CLASSIFICAÇÃO QUANTO AO GRAU SIGILO

Não Sigilosa

4. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

LUIS PAULO ROSA DE MORAIS - integrante administrativo

GILSON OLIVEIRA DE SOUZA - integrante técnico

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. Justifica-se a presente contratação visando atender as necessidades de aquisição de gás liquefeito de petróleo, que serão empregados pelo Centro de Instrução de Guerra na Selva (CIGS), sediado na cidade de Manaus -AM para confecção de alimentos. O CIGS confecciona uma grande quantidade de alimentos quentes para sua tropa, seja no café da manhã, almoço, jantar ou ceia, o que gera um constante consumo de gás liquefeito de petróleo (GLP), seja utilizando o gás a granel ou envasado em cilindros de 13Kg, 45 Kg e à Granel. A aquisição de gás liquefeito de petróleo tem por objetivo suprir as necessidades de manutenção das atividades de cozinha desta Organização Militar. Cumpre ressaltar que a presente aquisição visa o atendimento aos militares e demais colaboradores envolvidos nas atividades diárias, bem como a utilização nas diversas atividades de ensino realizadas em ambiente de selva nas diversas bases de instrução deste Centro. Justificadamente, portanto, opta-se por realizar-se a presente licitação, valendo-se do Sistema de Registro de Preços em virtude do exato enquadramento das necessidades dos órgãos públicos citados nos registros fundamentais para a utilização desse sistema, previsto no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, abaixo citadas. Bens que, por suas características, necessitam de contratações frequentes - os bens licitados são necessários durante todo o transcorrer do ano. Conveniência da contratação parcelada e futura que se fará de acordo com a necessidade dos órgãos públicos. Aquisição de bens para o atendimento a mais de um órgão ou entidade - a aquisição beneficiará os órgãos usuários, bem como quaisquer entidades locais que desejem fazer uso deste registro de preço.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O Centro de Instrução de Guerra na Selva (CIGS) possui um Setor de Aprovisionamento, onde são gerenciadas atividades de rancho. Essas atividades estão elencadas no REGULAMENTO INTERNO DE SERVIÇOS GERAIS (R-1), REGULAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DO EXÉRCITO (RAE), PORTARIA Nº 025 – DGS, de 26 de novembro 1987, CONTRATO DE OBJETIVOS LOGÍSTICOS 2021, entre outros regulamentos.

No artigo 153, § 1º do R-1, ampara que “os militares terão direito à alimentação no quartel, de acordo com o estipulado na legislação em vigor”. Já no § 2º deste mesmo artigo diz que “haverá, normalmente, três refeições diárias - café, almoço e jantar - distribuídas de acordo com o horário da unidade”. Por fim, no § 3º do citado artigo elenca que “às praças de serviço será fornecida, à noite, uma refeição quente”.

Ou seja, em regra, em uma Organização Militar que possui um Setor de Aprovisionamento, como é o caso, há 04 (quatro) refeições diariamente. Essas refeições são produzidas com a utilização desses itens. Tais materiais poderão ser empregados, ainda, em eventuais missões, bem como nas atividades de ensino ministradas nas bases de instrução aos alunos do Curso de Guerra na Selva.

Para que alcance todos os efeitos desejados, espera-se que os fornecedores cumpram seu papel e forneçam os materiais com qualidade, dentro dos prazos previstos e atendam rigorosamente os critérios de sustentabilidade ambiental, desde a produção até destinação final.

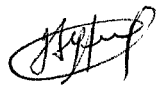
Os materiais serão fornecidos com estrita observância dos prazos estabelecidos no edital e seus anexos, bem como nos valores constantes na ata de registro de preços para cada item.

O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias corridos, contados do aceite da nota de empenho. As quantidades foram estimadas através do número de militares que fazem refeições diariamente no Aprovisionamento do CIGS, bem como uma estimativa de consumo realizado no ano anterior e a média de missões operacionais externas ao quartel previstas e possíveis de surgirem durante o ano. As possíveis missões operacionais e administrativas foram estimadas com base nas já ocorridas em anos anteriores. Empenho, carta contrato, autorização ou ordem de fornecimento, ou instrumento equivalente.

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades foram estimadas através do número de militares que fazem refeições diariamente no Aprovisionamento do CIGS, bem como uma estimativa de consumo realizado no ano anterior e a média de missões operacionais externas ao quartel previstas e possíveis de surgirem durante o ano. As possíveis missões operacionais e administrativas foram estimadas com base nas já ocorridas em anos anteriores.

Item	CATMAT	DESCRIÇÃO	Qntd	Und	Memória de cálculo
1	461651	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP À GRANEL	9000	KG	A última compra foi realizada no início de 2021, encontra-se em baixo estoque.
2	461517	GÁS GLP CONDICIONADO EM BOTIJA DE 13 KG EM FORMA DE TROCA	24	UND	Não foi realizada nenhuma compra = 0
3	461515	GÁS GLP CONDICIONADO EM BOTIJA DE 45 KG EM FORMA DE TROCA	72	UND	Não foi realizada nenhuma compra = 0



4. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 1) Ciente da grande importância da pesquisa de preços e seus impactos diretos no sucesso ou fracasso de uma licitação, esta equipe acatou de forma criteriosa o regramento da IN 73/2020 que rege sobre o assunto.
- 2) Foi observado principalmente o disposto nos Incisos I e II do Art. 5º, da IN 73/2020 e procedeu-se com pesquisa de atas de registro de preços que tivessem condições semelhantes, em especial no que diz respeito à logística, considerando que o fornecimento para o Amazonas possui uma complexidade maior, tudo com a finalidade de que não incorresse numa licitação deserta ou frustrada.
- 3) Tendo em vista não ter sido possível obter o número mínimo de pesquisas para todos os itens utilizando somente os Incisos I e II, foram observados os demais incisos a fim de que se pudesse obter a pesquisa de mercado mais fiel possível.
- 4) Sendo assim, foi realizada a pesquisa em sítios especializados, observando o inciso III, do Art. 5º, da IN 73/2020.
- 5) A metodologia utilizada para obtenção dos valores finais desta licitação foi ferramenta matemática da média dos valores obtidos. Contudo cabe ressaltar que todos os preços foram analisados de forma minuciosa e esta equipe atentou em descartar os preços discrepantes, ou seja, aqueles inexequíveis ou excessivamente elevados.
- 6) Todos os documentos, “*printsScreen*” dos sítios especializados, as solicitações formais de orçamento aos fornecedores e ainda as pesquisas *in loco* seguem em anexo aos demais orçamentos.

5. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

- 1) A Súmula 247 do TCU pacificou o entendimento de ser obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala.
- 2) Nesse sentido buscamos a solução mais vantajosa para a administração, tomando medidas para evitar comprometimento do resultado, considerando que o objetivo máximo da contratação é o atendimento de uma necessidade da administração da forma mais eficiente. Dessa forma, declaramos ser técnica e economicamente viável a divisão da solução em itens e que não haverá perda da economia de escala e assim, haverá melhor aproveitamento de mercado e ampliação da concorrência.

6. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL

- 1) Vinculação aos Planos do Órgão

a) A contratação dos materiais está alinhada com o PLANO ESTRATÉGICO DO EXÉRCITO 2020-2023 (PEEx 2020-2023), cuja missão é contribuir para a garantia da soberania nacional, dos poderes constitucionais, da lei e da ordem, salvaguardando os interesses nacionais e cooperando com o desenvolvimento nacional e o bem-estar social, ao contribuir para alcance dos seguintes objetivos estratégicos que lhe são correlatos:

- 2) Objetivos Estratégicos Do Exército:

a) Obtido pela interligação dos Objetivos Estratégicos do Exército com as Estratégias e Ações Estratégicas correspondentes:

- OEO 6- Modernizar o Sistema Operacional Militar Terrestre (SISOMT) – PREPARO E EMPREGO DA FORÇA TERRESTRE

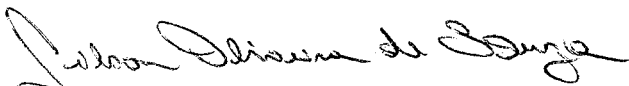
5.2.1.1 – Aperfeiçoar a capacitação da Força Terrestre para atuar na dimensão humana e informacional das operações (Operações de Informação, Operações Psicológicas, Assuntos Cíveis e Comunicação Social 2020-2023)

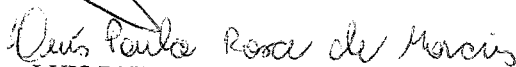
7. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

- 1) O presente estudo preliminar evidencia que a forma de contratação que maximiza a probabilidade de alcance dos resultados pretendidos, minimiza os riscos pertinentes e observa os princípios da padronização, economicidade, eficácia e eficiência consiste na solução escolhida, desde que atenda aos requisitos mínimos estabelecidos no termo de referência/projeto básico.
- 2) O presente planejamento foi elaborado em conformidade com os requisitos técnicos necessários ao cumprimento das necessidades e do objeto da aquisição.

- 3) Diante do exposto, concluímos pela viabilidade da contratação pretendida.

Manaus-AM, 15 de março de 2022.


GILSON OLIVEIRA DE SOUZA - S TEN
Integrante técnico da Equipe de Planejamento da Contratação

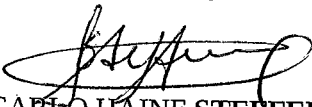

LUIS PAULO ROSA DE MORAIS - 2º SGT
Integrante Administrativo da Equipe de Planejamento da Contratação


LUIS HENRIQUE BARROS DA COSTA - 1º TEN
Respondendo pelo Serviço de Aprovisionamento do CIGS

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Cumprindo o disposto no Inciso II, do Art 14, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, **aprovo** o presente Estudo Técnico Preliminar, para a eventual **Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo**, em condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar, a fim de atender as necessidades do Centro de Instrução de Guerra na Selva (CIGS).

Manaus, AM, 15 de março de 2022.


PIETRO CARLO HAINE STEFFEN - Cel
Ordenador de Despesas Substituto do CIGS



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE EM REGISTRO DE PREÇOS
FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Nos termos do contido no Inc. I do Art. 6º do Dec. 7.892/13, solicito providências junto ao Ordenador de Despesas do Centro de Instrução no sentido de que seja autorizada a aquisição materiais e equipamentos de emprego operacional, para atender as necessidades do serviço de aprovisionamento desta OM.

A quantidade de interesse desta OM já encontram-se cadastradas no Sistema de Registro de Preços no SIASGNET, em conformidade com as quantidades descritas abaixo:

ITEM	CAT MAT	DESCRIÇÃO	UND.	REQ MIN	REQ MAX	QNTD TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	61651	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP À GRANEL	KG	500	1000	9000	R\$ 10,91	R\$ 98.190,00
2	61517	GÁS GLP CONDICIONADO EM BOTIJA DE 13 KG EM FORMA DE TROCA	UND	1	10	24	R\$ 118,13	R\$ 2.835,12
3	61515	GÁS GLP CONDICIONADO EM BOTIJA DE 45 KG EM FORMA DE TROCA	UND	2	20	80	R\$ 436,67	R\$ 34.933,60
TOTAL DA LICITAÇÃO								R\$ 135.958,72

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades foram estimadas através de levantamento das informações que expressam as quantidades existentes em estoque e as quantidades consumidas no último ano.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a presente contratação visando atender as necessidades de aquisição de gás liquefeito de petróleo, que serão empregados pelo Centro de Instrução de Guerra na Selva

seja no café da manhã, almoço, jantar ou ceia, o que gera um constante consumo de gás liquefeito de petróleo (GLP), seja utilizando o gás a granel ou envasado em cilindros de 13Kg e 45 Kg. A aquisição de gás liquefeito de petróleo tem por objetivo suprir as necessidades de manutenção das atividades de cozinha desta Organização Militar. Cumpre ressaltar que a presente aquisição visa o atendimento aos militares e demais colaboradores envolvidos nas atividades diárias, bem como a utilização nas diversas operações militares realizadas anualmente na região da Amazônia Ocidental, onde os militares participantes permanecem por vários dias em atividades no interior da floresta amazônica. Justificadamente, portanto, opta-se por realizar-se a presente licitação, valendo-se do Sistema de Registro de Preços em virtude do exato enquadramento das necessidades dos órgãos públicos citados nos registros fundamentais para a utilização desse sistema, previsto no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, abaixo citadas. Bens que, por suas características, necessitam de contratações frequentes - os bens licitados são necessários durante todo o transcorrer do ano. Conveniência da contratação parcelada e futura que se fará de acordo com a necessidade dos órgãos públicos. Aquisição de bens para o atendimento a mais de um órgão ou entidade - a aquisição beneficiará os órgãos usuários, bem como quaisquer entidades locais que desejem fazer uso deste registro de preço.

BENS E SERVIÇOS COMUNS

O objeto a ser licitado enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei Nr 10.520, de 2002 e o Decreto Nr 10.024, de 2019, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, sendo suficientemente expressadas pela sua descrição, podendo constituir-se em objeto de Registro de Preços licitado por meio da modalidade Pregão, na sua forma Eletrônica.

LOCAL DE ENTREGA

CENTRO DE INSTRUÇÃO DE GUERRA NA SELVA (CIGS)
Endereço: Avenida São Jorge nr 750, Bairro São Jorge, Cep 69033-000
Telefone/Fax: 92 3659-1000
E-mail: rancho_cigs@outlook.com

CRONOGRAMA DE CONTRATAÇÃO (caput do art. 6º do Decreto Nr 7.892/13)

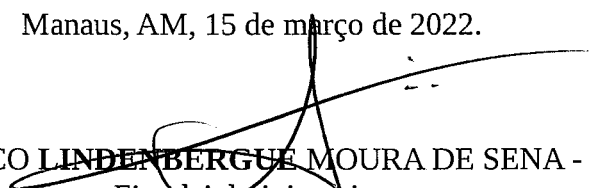
Não é o caso.

CONCORDÂNCIA COM O TERMO DE REFERÊNCIA

Há concordância desta Unidade Participante com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos preços estimados (inciso II do art. 6º do Decreto Nr 7.892/13).

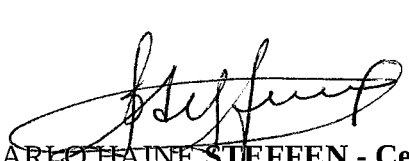
Há concordância com o Termo de Referência disponibilizado pela Unidade Gerenciadora no módulo IRP e o mesmo atende às necessidades deste Órgão (caput do art. 6º do Decreto Nr 7.892/13).

Manaus, AM, 15 de março de 2022.


FRANCISCO LINDENBERGUE MOURA DE SENA - MAJ
Fiscal Administrativo

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Aprovo o ato de participação no presente registro de preços, nos termos do inciso I do art. 6º do Decreto Nr 7.892/13.


PIETRO CARLO HAINE STEFFEN - Cel
Ordenador de Despesas Substituto do CIGS



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CENTRO DE INSTRUÇÃO DE GUERRA NA SELVA
"Centro Coronel Jorge Teixeira"**

ESTUDO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO
(IN nº 40, de 22 de maio de 2020)

1. OBJETO

A aquisição de material de consumo (Gás Liquefeito de Petróleo) para o Serviço de Aprovisionamento, visa atender as demandas de confecção de alimentação do Centro de Instrução de Guerra na Selva, tendo em vista o grande volume de alimentação a ser confeccionada em apoio às atividades deste Centro. A demanda se refere conforme itens e quantidades abaixo identificados:

2. NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM A SOLUÇÃO

- Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993
- Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002
- Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019
- Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013
- Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

3. CLASSIFICAÇÃO QUANTO AO GRAU SIGILO

Não Sigilosa

4. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

LUIS PAULO ROSA DE MORAIS - integrante administrativo

GILSON OLIVEIRA DE SOUZA - integrante técnico

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. Justifica-se a presente contratação visando atender as necessidades de aquisição de gás liquefeito de petróleo, que serão empregados pelo Centro de Instrução de Guerra na Selva (CIGS), sediado na cidade de Manaus -AM para confecção de alimentos. O CIGS confecciona uma grande quantidade de alimentos quentes para sua tropa, seja no café da manhã, almoço, jantar ou ceia, o que gera um constante consumo de gás liquefeito de petróleo (GLP), seja utilizando o gás a granel ou envasado em cilindros de 13Kg, 45 Kg e à Granel. A aquisição de gás liquefeito de petróleo tem por objetivo suprir as necessidades de manutenção das atividades de cozinha desta Organização Militar. Cumpre ressaltar que a presente aquisição visa o atendimento aos militares e demais colaboradores envolvidos nas atividades diárias, bem como a utilização nas diversas atividades de ensino realizadas em ambiente de selva nas diversas bases de instrução deste Centro. Justificadamente, portanto, opta-se por realizar-se a presente licitação, valendo-se do Sistema de Registro de Preços em virtude do exato enquadramento das necessidades dos órgãos públicos citados nos registros fundamentais para a utilização desse sistema, previsto no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, abaixo citadas. Bens que, por suas características, necessitam de contratações frequentes - os bens licitados são necessários durante todo o transcorrer do ano. Conveniência da contratação parcelada e futura que se fará de acordo com a necessidade dos órgãos públicos. Aquisição de bens para o atendimento a mais de um órgão ou entidade - a aquisição beneficiará os órgãos usuários, bem como quaisquer entidades locais que desejem fazer uso deste registro de preço.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O Centro de Instrução de Guerra na Selva (CIGS) possui um Setor de Aprovisionamento, onde são gerenciadas atividades de rancho. Essas atividades estão elencadas no REGULAMENTO INTERNO DE SERVIÇOS GERAIS (R-1), REGULAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DO EXÉRCITO (RAE), PORTARIA Nº 025 – DGS, de 26 de novembro 1987, CONTRATO DE OBJETIVOS LOGÍSTICOS 2021, entre outros regulamentos.

No artigo 153, § 1º do R-1, ampara que “os militares terão direito à alimentação no quartel, de acordo com o estipulado na legislação em vigor”. Já no § 2º deste mesmo artigo diz que “haverá, normalmente, três refeições diárias - café, almoço e jantar - distribuídas de acordo com o horário da unidade”. Por fim, no § 3º do citado artigo elenca que “às praças de serviço será fornecida, à noite, uma refeição quente”.

Ou seja, em regra, em uma Organização Militar que possui um Setor de Aprovisionamento, como é o caso, há 04 (quatro) refeições diariamente. Essas refeições são produzidas com a utilização desses itens. Tais materiais poderão ser empregados, ainda, em eventuais missões, bem como nas atividades de ensino ministradas nas bases de instrução aos alunos do Curso de Guerra na Selva.

Para que alcance todos os efeitos desejados, espera-se que os fornecedores cumpram seu papel e forneçam os materiais com qualidade, dentro dos prazos previstos e atendam rigorosamente os critérios de sustentabilidade ambiental, desde a produção até destinação final.

Os materiais serão fornecidos com estrita observância dos prazos estabelecidos no edital e seus anexos, bem como nos valores constantes na ata de registro de preços para cada item.

O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias corridos, contados do aceite da nota de empenho. As quantidades foram estimadas através do número de militares que fazem refeições diariamente no Aprovisionamento do CIGS, bem como uma estimativa de consumo realizado no ano anterior e a média de missões operacionais externas ao quartel previstas e possíveis de surgirem durante o ano. As possíveis missões operacionais e administrativas foram estimadas com base nas já ocorridas em anos anteriores. Empenho, carta contrato, autorização ou ordem de fornecimento, ou instrumento equivalente.

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades foram estimadas através do número de militares que fazem refeições diariamente no Aprovisionamento do CIGS, bem como uma estimativa de consumo realizado no ano anterior e a média de missões operacionais externas ao quartel previstas e possíveis de surgirem durante o ano. As possíveis missões operacionais e administrativas foram estimadas com base nas já ocorridas em anos anteriores.

Item	CATMAT	DESCRIÇÃO	Qntd	Und	Memória de cálculo
1	461651	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP À GRANEL	9000	KG	A última compra foi realizada no início de 2021, encontra-se em baixo estoque.
2	461517	GÁS GLP CONDICIONADO EM BOTIJA DE 13 KG EM FORMA DE TROCA	24	UND	Não foi realizada nenhuma compra = 0
3	461515	GÁS GLP CONDICIONADO EM BOTIJA DE 45 KG EM FORMA DE TROCA	72	UND	Não foi realizada nenhuma compra = 0

4. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 1) Ciente da grande importância da pesquisa de preços e seus impactos diretos no sucesso ou fracasso de uma licitação, esta equipe acatou de forma criteriosa o regramento da IN 73/2020 que rege sobre o assunto.
- 2) Foi observado principalmente o disposto nos Incisos I e II do Art. 5º, da IN 73/2020 e procedeu-se com pesquisa de atas de registro de preços que tivessem condições semelhantes, em especial no que diz respeito à logística, considerando que o fornecimento para o Amazonas possui uma complexidade maior, tudo com a finalidade de que não incorresse numa licitação deserta ou frustrada.
- 3) Tendo em vista não ter sido possível obter o número mínimo de pesquisas para todos os itens utilizando somente os Incisos I e II, foram observados os demais incisos a fim de que se pudesse obter a pesquisa de mercado mais fiel possível.
- 4) Sendo assim, foi realizada a pesquisa em sítios especializados, observando o inciso III, do Art. 5º, da IN 73/2020.
- 5) A metodologia utilizada para obtenção dos valores finais desta licitação foi ferramenta matemática da média dos valores obtidos. Contudo cabe ressaltar que todos os preços foram analisados de forma minuciosa e esta equipe atentou em descartar os preços discrepantes, ou seja, aqueles inexequíveis ou excessivamente elevados.
- 6) Todos os documentos, "printsScreen" dos sítios especializados, as solicitações formais de orçamento aos fornecedores e ainda as pesquisas *in loco* seguem em anexo aos demais orçamentos.

5. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

- 1) A Súmula 247 do TCU pacificou o entendimento de ser obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala.
- 2) Nesse sentido buscamos a solução mais vantajosa para a administração, tomando medidas para evitar comprometimento do resultado, considerando que o objetivo máximo da contratação é o atendimento de uma necessidade da administração da forma mais eficiente. Dessa forma, declaramos ser técnica e economicamente viável a divisão da solução em itens e que não haverá perda da economia de escala e assim, haverá melhor aproveitamento de mercado e ampliação da concorrência.

6. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL

- 1) Vinculação aos Planos do Órgão
 - a) A contratação dos materiais está alinhada com o PLANO ESTRATÉGICO DO EXÉRCITO 2020-2023 (PEEx 2020-2023), cuja missão é contribuir para a garantia da soberania nacional, dos poderes constitucionais, da lei e da ordem, salvaguardando os interesses nacionais e cooperando com o desenvolvimento nacional e o bem-estar social, ao contribuir para alcance dos seguintes objetivos estratégicos que lhe são correlatos:

- 2) Objetivos Estratégicos Do Exército:

- a) Obtido pela interligação dos Objetivos Estratégicos do Exército com as Estratégias e Ações Estratégicas correspondentes:

- OEO 6- Modernizar o Sistema Operacional Militar Terrestre (SISOMT) – PREPARO E EMPREGO DA FORÇA TERRESTRE

5.2.1.1 – Aperfeiçoar a capacitação da Força Terrestre para atuar na dimensão humana e informacional das operações (Operações de Informação, Operações Psicológicas, Assuntos Cíveis e Comunicação Social 2020-2023)

7. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

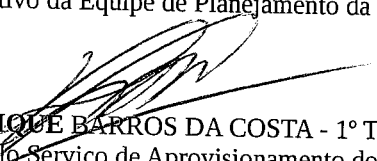
- 1) O presente estudo preliminar evidencia que a forma de contratação que maximiza a probabilidade de alcance dos resultados pretendidos, minimiza os riscos pertinentes e observa os princípios da padronização, economicidade, eficácia e eficiência consiste na solução escolhida, desde que atenda aos requisitos mínimos estabelecidos no termo de referência/projeto básico.
- 2) O presente planejamento foi elaborado em conformidade com os requisitos técnicos necessários ao cumprimento das necessidades e do objeto da aquisição.

- 3) Diante do exposto, concluímos pela viabilidade da contratação pretendida.

Manaus-AM, 15 de março de 2022.


GILSON OLIVEIRA DE SOUZA - S TEN
Integrante técnico da Equipe de Planejamento da Contratação


LUIS PAULO ROSA DE MORAIS - 2º SGT
Integrante Administrativo da Equipe de Planejamento da Contratação


LUIS HENRIQUE BARROS DA COSTA - 1º TEN
Respondendo pelo Serviço de Aprovisionamento do CIGS

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Cumprindo o disposto no Inciso II, do Art 14, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, **aprovo** o presente. Estudo Técnico Preliminar, para a eventual **Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo**, em condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar, a fim de atender as necessidades do Centro de Instrução de Guerra na Selva (CIGS).

Manaus, AM, 15 de março de 2022.


PIETRO CARLO HAINE STEFFEN - Cel
Ordenador de Despesas Substituto do CIGS